



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0008572/2026-94

EDITAL 06/2026 PIBIC-EM/CNPQ/UEMG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), bem como com a Chamada CNPq nº 07/2024 – Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) 2024-2027, torna pública a abertura das inscrições para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM), da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

1. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

1.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica no **Ensino Médio** (PIBIC-EM/CNPq/UEMG), tem como objetivos:

- a) fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas parceiras;
- b) incrementar a inserção de estudantes de Ensino Médio em projetos e grupos de pesquisa das ICT/IES, facilitando o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- c) despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do Ensino Médio, promovendo o seu contato com a experiência da graduação.

2. DO EDITAL

2.1. Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas até **12(doze) Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM)**.

2.2. As propostas elaboradas e apresentadas ao presente Edital deverão ser submetidas por docentes **em exercício de cargo efetivo**, com **titulo de doutor(a)**, das diferentes Unidades Acadêmicas da UEMG, a saber: Abaeté, Araguari, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Guanhães, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá, do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios.

2.3. Cada docente poderá submeter, no presente Edital, **no máximo, 01(uma) proposta inédita**, conforme Item 2.4, **ou 01 (uma) de renovação**, conforme Item 2.5.

2.4. Considera-se **proposta inédita** aquela que **não** foi contemplada com Bolsas de Iniciação Científica, Bolsa de Iniciação Científica Júnior, Bolsa de Iniciação Científica para Ações Afirmativas, Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Bolsa de Produtividade em Pesquisa, gerenciadas pela PROPPG, e/ou Bolsas gerenciadas pela PROEX, pela PROGRAD e/ou financiadas por qualquer agência ou instituição de fomento.

2.5. No caso de renovação, poderão ser submetidos exclusivamente projetos de pesquisa contemplados com Bolsa de Iniciação Científica no **Edital 07/2025 PIBIC-EM/CNPq/UEMG**, desde que seja a primeira renovação ou projetos de pesquisa contemplados com Bolsa de Iniciação Científica no Edital 06/2024 PIBIC-EM/CNPq/UEMG, no caso de segunda renovação.

2.6. Os Projetos de Pesquisa poderão ser desenvolvidos em até **02 (dois) Editais consecutivos**, gerenciados pela PROPPG.

2.7. **Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para Coordenadoria de Bolsas de Pesquisa e Iniciação Científica/PROPPG-UEMG por meio do e-mail: editais.ic@uemg.br.**

3. DA PROPOSTA

3.1. Para fins deste Edital, considera-se uma proposta o conjunto o **Projeto de Pesquisa inédito** e o **Plano de Trabalho** para o(a) bolsista (em um único arquivo .PDF).

3.2. No caso de renovação, para fins deste Edital, considera-se uma proposta o conjunto o **Projeto de Pesquisa**, o **Plano de Trabalho** para o(a) bolsista e o **Relatório**, conforme descrito no Item 4.5.

3.3. O(s) Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas deverá(ão) explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto, observando-se o período de vigência da bolsa.

3.4. Caso sejam solicitadas 02 (duas) bolsas para a mesma proposta, deverão ser apresentados Planos de Trabalho diferentes (justificativa e cronograma) para cada bolsista.

3.5. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa, o Plano de Trabalho e o Relatório não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de indeferimento imediato da Proposta.**

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. A submissão da proposta deverá ser realizada de acordo com o cronograma deste edital, exclusivamente de forma eletrônica, utilizando-se o formulário disponível em: <https://forms.cloud.microsoft/r/1FtTU0dgRT>

4.2. O horário limite para submissão da proposta será até às **23 h e 59 min (vinte e três horas e cinquenta e cinco minutos)**, **horário de Brasília**, da data descrita, conforme cronograma definido neste Edital.

4.3. Todos os itens obrigatórios do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

4.4. O(A) proponente deverá anexar, via upload, os seguintes documentos:

- I - Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho para o(a) bolsista (em um único arquivo PDF, sem qualquer identificação de autoria).
- II - Currículo Lattes (modelo completo) gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.
- III - Ficha de Avaliação da Produção Docente dos anos de **2021 a 2026**, preenchida pelo(a) proponente, indicando a área de avaliação do Qualis Periódicos, conforme os critérios definidos no Item 11.4.
 - a) Para proponentes que tiveram **um período de licença maternidade** registrada no Currículo Lattes entre **2021 e 2026**, o período a ser considerado para a avaliação será de **2020 a 2026**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.
 - b) Para proponentes que tiveram **dois ou mais períodos de licença maternidade** registrada no Currículo Lattes entre **2021 e 2026**, o período a ser considerado para a avaliação será de **2019 a 2026**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.
- IV - Declaração de Condições de Execução do Projeto (Anexo I).
- V - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a) (Anexo II).

- 4.5. Os documentos dos incisos III, IV e V encontram-se disponíveis na página do programa no site da UEMG.
- 4.6. **A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.**
- 4.7. Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação.
- 4.8. Em caso de submissão de mais de uma proposta, será considerada a última submissão.
- 4.9. Não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente(a).
- 4.10. A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.
- 4.11. A PROPPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do(a) proponente, que impossibilitem a transferência dos dados.

5. DO PROJETO DE PESQUISA

- 5.1. O Projeto de Pesquisa deve ser elaborado e submetido pelo(a) proponente, sem qualquer identificação, contendo os seguintes itens:

- I - Título do Projeto de Pesquisa.
- II - Área do conhecimento, conforme Tabela do CNPq.
- III - Resumo e palavras-chave.
- IV - Introdução com fundamentação teórica.
- V - Justificativa(s) para realização do Projeto de Pesquisa.
- VI - Objetivo geral e específicos.
- VII - Materiais e Métodos.
- VIII - Resultados esperados e produtos pretendidos.
- IX - Relevância e impacto do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico-cultural ou de inovação.
- X - Plano(s) de Trabalho(s) (incluindo de forma detalhada todas as etapas).
- XI - Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa.
- XII - Referências.

6. DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 6.1. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 6.2. Ser docente em **exercício de cargo efetivo** com **título de doutor(a)** validado nacionalmente.
- 6.3. Estar vinculado(a) à UEMG com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.
- 6.4. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.
- 6.5. Estar cadastrado no diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UEMG, como líder ou pesquisador(a), o grupo de pesquisa deverá estar certificado e atualizado no momento da submissão.
- 6.6. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da bolsa.
- 6.6.1. Em caso de inadimplência do(a) orientador(a) junto à PROPPG, a inscrição do projeto de pesquisa por ele(a) submetido será indeferida.

7. DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 7.1. Realizar a orientação de maneira sistemática.
- 7.2. Acompanhar a frequência e o desempenho do(a) bolsista nas atividades do Projeto e informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do(a) bolsista.
- 7.3. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer impedimento à continuidade da orientação do(a) estudante bolsista, conforme a normativa do CNPq.
- 7.3.1. Caso haja impedimento à continuidade da orientação do(a) estudante bolsista, o projeto e a Bolsa de Iniciação Tecnológica serão cancelados, nos termos da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq.
- 7.3.2. Nos casos previstos no Subitem 7.3.1, é vedado ao(a) orientador(a) repassar a outro(a) a orientação de seu(s) bolsista(s).
- 7.4. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do(a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.
- 7.5. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o eventual desligamento do(a) bolsista, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.
- 7.6. Solicitar, previamente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade a autorização para substituição do(a) bolsista, quando for o caso, ficando vedado o pagamento da concessão antes que a substituição seja autorizada e a nova bolsa implementada.
- 7.7. Solicitar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o cancelamento do pagamento da bolsa de Iniciação Científica ao(a) bolsista que descumprir o Plano de Trabalho, estabelecer vínculo empregatício ou estatutário, ou receber remuneração de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.
- 7.8. Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, necessárias ao cumprimento do seu objeto.
- 7.9. Informar à PROPPG toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.
- 7.10. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.
- 7.11. Responsabilizar-se pela orientação do(a) bolsista durante a execução do Projeto e preparação de Relatórios Técnico-Científicos, especialmente durante a elaboração do Relatório Final.
- 7.12. Cumprir os prazos de encaminhamento do Relatório Final do Projeto de Pesquisa.
- 7.13. Incentivar e orientar o(a) bolsista para a publicação conjunta de artigo científico em periódicos indexados e especializados de circulação nacional ou internacional, quando de natureza científica e inovadora ou em mídias alternativas, quando de outra natureza.
- 7.14. Fazer referência expressa e destacada do apoio recebido pelo CNPq, conforme a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, citando exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*”, nas publicações científicas, em qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos com as seguintes expressões no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq" ou "O presente trabalho foi realizado com *apoio do National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*;

b) se publicado em coautoria: "*Bolsista do CNPq - Brasil*" ou "*Scientific Initiation do CNPq - Brazil*".

7.15. Compor o Comitê Institucional de Avaliação, atuando como consultor(a) da UEMG, avaliador(a) de projetos de pesquisa, recursos e relatórios de pesquisa.

7.16. Compor as Comissões de Avaliação do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG.

7.17. Entregar assídua e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PROPPG, pelas Coordenações e/ou Centros de Pesquisa das Unidades Acadêmicas.

7.17.1. A recusa em participar dos Comitês e/ou Comissões de Avaliação sem a devida justificativa tornará o(a) orientador(a) inadimplente com a PROPPG, impedindo de concorrer a futuros Editais.

8. DOS REQUISITOS DO(A) ESTUDANTE CANDIDATO(A) À BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

8.1. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso do Ensino Médio de escolas públicas de ensino regular, militares, técnicas e escolas de aplicação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) no momento da indicação, com previsão de permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa.

8.2.1. Estar regularmente matriculado(a) no 1º (primeiro) ou 2º (segundo) ano do Ensino Médio da Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal.

8.2.2. **Alunos(as) do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio não poderão ser indicados.**

8.2.3. **Alunos(as) do 1º (primeiro) ano do Ensino Médio deverão apresentar o histórico escolar ou declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II.**

8.3. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2026 até a data da indicação de bolsista na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, indicando o vínculo com a Universidade do Estado de Minas Gerais.

8.4. Não possuir vínculo empregatício ou estatutário.

8.5. Não receber remuneração de qualquer natureza.

8.6. Não acumular a bolsa deste Edital com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, nos termos da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq.

8.7. Comprovar por meio de Declaração de Não Acúmulo, Inexistência de Vínculo e Não Recebimento de Remuneração do(a) Estudante (Anexo III), não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa, exemplo: Programa Jovem Aprendiz e Associação Profissionalizante do Menor (ASSPROM).

8.8. **Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica com outras, quando essas possuírem objetivos assistenciais.**

9. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

9.1. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante 4 (quatro) horas semanais.

9.2. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto sob a orientação do(a) docente.

9.3. Elaborar, sob a supervisão do(a) orientador(a), o Relatório Final.

9.4. Fazer referência à sua condição de bolsista e do apoio recebido pelo CNPq em todas as publicações e trabalhos apresentados.

9.5. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão, promovido pela UEMG, com apresentação dos resultados parciais ou finais da pesquisa vinculada ao presente Edital.

9.5.1. No caso de estudantes que desistirem ou tiverem sua bolsa de Iniciação Científica cancelada, seus nomes deverão obrigatoriamente constar no resumo e na apresentação do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG.

9.5.2. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista no Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG, deverá ser encaminhada justificativa por escrito para análise da PROPPG.

9.5.3. Em caso de não participação do(a) bolsista no Seminário de Pesquisa e Extensão do ano de 2026, ele(a) deverá obrigatoriamente apresentar o trabalho na edição do ano subsequente.

9.5.4. A não apresentação do trabalho tornará o(a) bolsista inadimplente com a PROPPG e com o CNPq (RN-017/2006 do CNPq).

9.6. Participar de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados à pesquisadores e comunidade científica.

9.7. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

10. DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM/CNPQ/UEMG)

10.1. Serão concedidas Bolsas de Iniciação Científica a alunos(as) do 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do Ensino Médio de escolas públicas de ensino regular, militares, técnicas e escolas de aplicação reconhecidas pelo Ministério da Educação.

10.2. A cada Projeto de Pesquisa contemplado poderá ser vinculada até 02(duas) bolsas neste Programa.

10.3. A Bolsa de Iniciação Científica será paga pelo CNPq em até 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), a depender da data de implementação.

10.4. O pagamento das parcelas está condicionado à:

a) liberação de recursos financeiros pelo CNPq e;

b) confirmação mensal, pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, de que o(a) bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.

10.5. A confirmação da frequência do(a) bolsista deverá ser encaminhada à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de cada unidade, **até o dia 19 de cada mês.**

10.5.1. É de total responsabilidade do(a) orientador(a), a realização de pagamentos indevidos que ocorrerem por atraso na comunicação de situações como infrequência, substituições ou cancelamentos à PROPPG.

10.5.2. O CNPq não realiza pagamento retroativo de mensalidade e cabe ao(à) docente regularizar qualquer situação junto a PROPPG e ao CNPq.

10.5.3. Compete ao(à) docente regularizar qualquer situação junto a PROPPG e ao CNPq.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Conforme determinado pelo CNPq, as propostas submetidas a este Edital serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos, constituído por docentes da UEMG, e pelo Comitê Externo de Pesquisadores, formado por docentes de outras instituições, com Bolsas de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT).

11.2. Na avaliação final, para aprovação, prevalecerá a decisão do Comitê Externo.

11.3. Para fins de aprovação serão considerados o mérito técnico-científico do Projeto de Pesquisa, bem como o Plano de Trabalho e a Produção Científica, Tecnológica e Artística do docente.

11.4. A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de 100 pontos.

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
I – Projeto de Pesquisa	Padrão na formatação do texto, citações e referências (o uso da ABNT não é obrigatório, mas a regra selecionada pelo(a) proponente deve ser constante ao longo do texto). Bibliografia atualizada e pertinente ao problema estudado. Escrita científica adequada (o texto deve seguir as regras gramaticais, ortográficas e de concordância). Clareza e pertinência na exposição do problema/objeto e dos objetivos e/ou hipóteses.	10
	Mérito e/ou relevância acadêmica, social e/ou ambiental do tema do projeto/objeto de estudo. Caráter original e/ou inovador do projeto (em caso de propostas que tem como natureza o avanço do conhecimento, deve haver a indicação da lacuna ou carência no conhecimento. Em caso de propostas que tem como natureza avanço tecnológico, deve haver a indicação do tipo de aplicação que se pretende desenvolver, a tecnologia ou know-how).	15
	Metodologia da proposta adequada para alcançar os objetivos propostos e/ou testar as hipóteses, demonstrando que o projeto será desenvolvido de forma eficaz e eficiente (em caso de projetos experimentais o delineamento amostral, incluindo número de amostras, repetições, entre outros devem ser suficientes. As análises estatísticas devem ser propostas e adequadas ao delineamento utilizado. No caso de pesquisas nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, a metodologia deve estar em conformidade com os objetivos propostos. A pesquisa deve apresentar o recorte temporal e os procedimentos de coletas de dados, caso sejam necessários. Partindo de pressupostos teóricos, os procedimentos de análises devem ser claros. No caso de categorias de análises elas devem indicar vínculo a algum método ou aporte teórico. A proposta deve apresentar as informações suficientes para ser replicada. Condições de Execução do Projeto (a proposta apresentada deve assegurar que as condições de execução do projeto - material permanente e de consumo, equipamento, espaço e outras condições necessárias - estão garantidas). Adequação do cronograma em relação a execução do projeto.	15
	Resultados esperados que demonstrem avanço no conhecimento científico e/ou avanço no conhecimento tecnológico. Produtos previstos (artigos, resumos e apresentações em congressos, minicursos, entre outros) condizentes com a proposta para a Bolsa de Iniciação Científica.	10
	Pontuação Máxima	50

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
II- Plano de Trabalho	O plano de trabalho proposto para o(a) bolsista deve estar adequado à atividade de iniciação científica, compatível com a carga horária semanal de atividades previstas e com a duração da bolsa. O plano de trabalho deve demonstrar que o bolsista irá ter experiência em todas as etapas do processo de iniciação científica.	5
	Pontuação Máxima	5

III – Produção Científica, Tecnológica e Artística		
Detalhamento		
Para o item "a" considerar a "Classificação de Periódicos do Quadriênio 2021-2024" da Plataforma Sucupira.		
a) Publicações e patentes	Pontuação por publicação	Máximo
Artigo publicado em revista Qualis A1 ou A2	5,0	-
Artigo publicado em revista Qualis A3 ou A4	4,0	12
Artigo publicado em revista Qualis B1-B2	3,0	9
Artigo publicado em revista Qualis B3-B4	2,5	7
Artigo publicado em revista Qualis C	1,5	3
Artigo publicado em periódico indexado ^[1]	1,5	3
Livro publicado (com ISBN)	2,5	5
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	2,0	4
Criação de obra artística ^[2]	2,0	-
Apresentação de obra artística ^[3]	0,5	-
Produção de evento cultural ou artístico ^[4]	1,0	-
Patente concedida	4,0	-
Patente depositada	3,0	-
Produto registrado no órgão competente	2,5	-
Subtotal A (máximo 19 pontos)		
b) Publicação em anais de eventos científicos	Pontuação por resumo ou trabalho	Máximo
Resumo expandido publicado em evento de caráter nacional	1,0	-
Resumo expandido publicado em evento de caráter internacional	1,5	-
Trabalho completo publicado no país	1,5	-
Trabalho completo publicado no exterior	1,5	-
Subtotal B (máximo 2 pontos)		
c) Participação e organização de eventos acadêmicos	Pontuação por evento	Máximo
Participação em eventos acadêmicos nacionais	0,5	-
Organização de eventos acadêmico-científicos institucionais	1,0	-
Subtotal C (máximo 4 pontos)		

d) Orientações e supervisões concluídas	Pontuação por discente	Máximo
Orientação de doutorado	1,0	-
Coorientação de doutorado	0,5	1
Orientação de mestrado	0,75	-
Coorientação de mestrado	0,5	1
Orientação de Bolsista de Iniciação Científica	0,5	3
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização da UEMG	0,5	2
Subtotal D (máximo 6 pontos)		
e) Participação como membro titular da banca examinadora	Pontuação por banca	Máximo
Defesa final de doutorado	1,5	-
Qualificação de doutorado	1,0	3
Defesa final de mestrado	1,0	-
Qualificação de mestrado	1,0	3
Trabalho de conclusão de curso de graduação da UEMG	0,5	3
Trabalho de conclusão de curso de especialização da UEMG	0,5	3
Subtotal E (máximo 6 pontos)		
f) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG	Pontuação por atividade e ano	Máximo
Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa em editais de iniciação científica	1,5	-
Parecerista ou avaliador de Resumo e apresentação de trabalho no Seminário de P&E UEMG	0,5	-
Subtotal F (máximo 6 pontos)		
g) Participação em atividades internacionais	Pontuação por atividade e ano	Máximo
Participar em eventos científicos de caráter internacional[5]	0,2	-
Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG[6]	0,3	-
Subtotal G (máximo 2 pontos)		
TOTAL A + B + C + D + E + F + G (máximo 45 pontos)		

[1] Indexado em uma das seguintes bases: MEDLINE, SCOPUS, JCR, LILACS ou SciELO e que não integre o Qualis Capes.

[2] Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção – 2,0 por item.

[3] Apresentação de obra artística – concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou tv – 0,5 por item.

[4] Produção de evento cultural ou artístico – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. – 1,0 por item.

[5] Participar como palestrante ou integrante de mesa em evento científico de caráter internacional – 0,2 por item.

[6] Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG – 0,3 por item.

11.5. Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	34	50
II – Plano de Trabalho	3	5
III – Produção Científica, Tecnológica e Artística	8	45
Total	45	100

11.6. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das bolsas de iniciação tecnológica.

11.7. **Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

11.8. Para fins de pontuação da Produção Científica, Tecnológica e Artística, serão consideradas as produções registradas, conforme disposto no item 4.4, inciso III.

11.9. Em nenhum caso, os Projetos dos(as) docentes poderão ser avaliados pelo Comitê da Unidade de origem.

11.10. Em relação à pontuação de Bolsistas de Produtividade CNPq, conforme as normas estabelecidas pelo órgão de fomento, “os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica” (RN-017/2006).

11.10.1. O(a) docente proponente que declarar a condição de Bolsista de Produtividade do CNPq, por meio de algum documento comprobatório, de bolsa vigente nessa categoria receberá, automaticamente, os **45 pontos** de **Produção em CT&A**.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

12.1. Para fins deste Edital, denominam-se:

- I - **Propostas classificadas:** propostas que atingirem a pontuação mínima.
- II - **Propostas contempladas:** propostas classificadas que receberão bolsas.

12.2. A classificação das propostas será conforme a pontuação do item 11.4.

12.3. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho;
- c) Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo(a) proponente no ano anterior (2024);

d) Maior idade.

12.4. Será concedida, inicialmente, apenas uma Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica por Proposta classificada.

12.5. A distribuição de uma segunda bolsa só ocorrerá caso todos os(as) docentes com propostas classificadas tenham sido contemplados com a primeira Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, observando a ordem geral de classificação.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. A **Publicação Preliminar das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme o cronograma deste Edital.

13.2. Poderão ser interpostos recursos contra a **Publicação Preliminar das Inscrições**, conforme o cronograma deste Edital, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.

13.3. A **Homologação das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme o cronograma deste Edital.

13.4. O **Resultado Preliminar**, com a relação das propostas classificadas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme cronograma deste edital.

13.5. Poderão ser interpostos recursos contra o **Resultado Preliminar**, conforme o cronograma deste Edital, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.

13.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, não cabendo recursos adicionais.

13.7. Em caso de recurso contra o Resultado Preliminar, será realizada uma nova avaliação do Projeto de Pesquisa, do Plano de Trabalho e da Produção Docente apresentados.

13.7.1. A decisão sobre a aprovação/reprovação poderá ser revista, podendo ser confirmada, modificada ou anulada, total ou parcialmente.

13.7.2. A nota concedida na avaliação após o recurso será considerada como nota final.

13.8. Recursos ou solicitações de reconsiderações enviados intempestivamente não serão analisados.

13.9. A Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e a Ficha de Avaliação da Produção Docente serão disponibilizadas, mediante requerimento do(a) proponente, pelo endereço eletrônico editais.ic@uemg.br, para permitir a apresentação de recursos.

13.9.1. **Para disponibilização da Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e da Ficha de Avaliação da Produção Docente o(a) proponente deverá requerê-la(s) por meio do endereço eletrônico informado até às 15h dos dias disponibilizados para a interposição de recursos.**

13.10. Não serão aceitos recursos:

I - Enviados por outros meios que não o descrito nos Itens 13.2 e/ou 13.5.

II - Interpostos fora do prazo estabelecido.

III - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

13.11. O **Resultado Final**, com a relação das propostas contempladas com bolsas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme cronograma deste Edital.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

14.1. A indicação do(a) estudante bolsista é de responsabilidade do(a) orientador(a) em conformidade com o Cronograma do Edital, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado quando da divulgação do Resultado Final.

14.2. É vedada a indicação de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, como bolsista, nos termos da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq.

14.3. O(A) docente contemplado(a) com Bolsa de Iniciação Científica, deverá anexar ao Formulário de Indicação, via upload, em formato .PDF, os seguintes documentos de forma legível:

I - Cópia de documento que conste o CPF do(a) bolsista em que seja possível visualizar a sequência numérica.

II - Declaração de Matrícula deverá ser emitida pela Instituição escolar pública, de ensino regular, militares, técnicas e escolas de aplicação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

III - Cópia do Histórico Escolar ou Boletim Escolar atualizado do(a) bolsista.

IV - Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, Inexistência de Vínculo Empregatício ou Estatutário e Não Recebimento de Remuneração do(a) Estudante, disponível na página do programa.

V - Currículo lattes (modelo completo) gerado pela Plataforma Lattes do CNPq atualizado.

14.4. Após a submissão da documentação, cada bolsista receberá pelo e-mail cadastrado no Lattes, o Termo de Aceite da Bolsa e, mediante o preenchimento eletrônico e aceite do Termo, o(a) bolsista será automaticamente incluído na folha de pagamento do CNPq.

14.5. A implementação da bolsa somente será efetivada quando o(a) estudante assinar devidamente o Termo de Compromisso na Plataforma Carlos Chagas.

14.6. No momento da implementação da bolsa, poderá ser solicitada a substituição do(a) bolsista indicado(a), no caso restrito dele(a) declarar não possuir mais interesse em permanecer na condição de bolsista de Iniciação Científica.

14.7. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após o Resultado Final serão remanejadas para o(a) próximo(a) classificado(a) na ampla concorrência.

14.8. Não serão efetuados pagamentos anteriores à data-limite nos casos de remanejamento de bolsa.

14.9. Os(As) pesquisadores(as) docente(s) deve(m) cadastrar o(a) bolsista nas orientações em andamento no Currículo Lattes, imediatamente após a divulgação do Resultado Final do Edital na página da UEMG.

15. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM BOLSA

15.1. Compete ao(à) orientador(a) acompanhar o desempenho do(a) bolsista e informar mensalmente a frequência do(a) mesmo(a) à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade.

15.2. O(A) orientador(a) deverá solicitar, no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica, o cancelamento da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica ou o cancelamento do Projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em Edital.

15.3. O(A) orientador(a) poderá solicitar a substituição do(a) bolsista, desde que indique outro(a) estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente Edital.

15.3.1. A solicitação para a substituição do(a) bolsista deverá ocorrer no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica.

15.3.2. A substituição deverá ser realizada por meio da documentação indicada no formulário próprio, disponibilizado na página da PROPPG, incluindo a justificativa para o desligamento do(a) estudante.

15.3.3. É vedado ao(à) bolsista substituto(a) iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na Coordenadoria de Bolsas de Pesquisa e Iniciação Científica/PROPPG-UEMG.

15.3.4. O bolsista substituído que tiver recebido bolsa por período igual ou superior a 06 (seis) meses deverá, obrigatoriamente, ter seu nome incluído no resumo a ser apresentado no Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG.

- 15.4. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 12 de cada mês**, a documentação de substituição do(a) bolsista e/ou cancelamento de bolsas e/ou de Projetos.
- 15.4.1. Não serão aceitos pedidos de substituição com efeito retroativo.
- 15.4.2. Não será aceita a documentação ilegível ou com ausência de qualquer documento.
- 15.5. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 19 de cada mês**, a declaração de frequência dos(as) bolsistas.
- 15.5.1. As orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos(as) Coordenadores(as) de Pesquisa, oportunamente.
- 15.6. Caberá ao(à) bolsista a devolução ao CNPq de valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.
16. **DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA PESQUISA**
- 16.1. Compete ao(à) bolsista, sob a orientação do(a) docente, elaborar e encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico-Científico Final de suas atividades.
- 16.2. Compete ao(à) Docente Orientador(a) encaminhar à Coordenadoria de Bolsas de Pesquisa e Iniciação Científica/PROPPG-UEMG o Relatório Técnico-Científico Final de suas atividades, sob **pena** de impedimento de participação em Programas gerenciados pela PROPPG.
- 16.2.1. O Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas deverá ser encaminhada no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa.
- 16.3. A emissão da declaração de participação na Iniciação Tecnológica, para docentes e bolsistas, está condicionada à entrega e aprovação do relatório final e à participação no Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG.
- 16.4. O não envio, dentro do prazo estipulado por este edital, do **Relatório Técnico-Científico Final, e/ou a não participação no Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG**, tornarão o(a) docente e o bolsista inadimplentes junto à PROPPG, sendo impedidos(as) assim de participarem de futuros editais gerenciados por esta Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UEMG.
- 16.5. Os(As) proponentes são os(as) únicos(as) responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a UEMG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a UEMG, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente das bolsas de iniciação científica.
17. **DO CRONOGRAMA***

Etapas	Data/prazo
Período de submissão das propostas	28 de maio a 08 de junho de 2026
Publicação Preliminar das Inscrições	Até o dia 22 de junho de 2026
Período para interposição de recursos contra a Publicação Preliminar das Inscrições	2 (dois) dias úteis após a Publicação Preliminar das Inscrições
Resposta aos Recursos Contra a Relação Preliminar de Inscrições	Até o dia 30 de junho de 2026
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até o dia 30 de junho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	Até o dia 14 de julho de 2026
Período para interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar	2 (dois) dias úteis após a Publicação do Resultado Preliminar
Resposta aos Recursos Contra a Relação Resultado Preliminar	Até o dia 31 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Final	Até o dia 31 de julho de 2026
Período para indicação de Bolsistas	03 a 20 de agosto de 2026
Implementação das Bolsas	01 a 10 de setembro de 2026
Início das Atividade de Pesquisa	15 de setembro de 2026

*A qualquer tempo o presente Cronograma poderá ser retificado pela PROPPG.

18. **DOS ANEXOS**
- 18.1. Integram este Edital os seguintes anexos:
- I - Declaração de Condições de Execução do Projeto.
 - II - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a).
 - III - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas, Inexistência de Vínculo Empregatício ou Estatutário e Não Recebimento de Remuneração do(a) Estudante.
19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1. O não atendimento de qualquer disposição deste Edital implicará na desqualificação da proposta, em qualquer etapa do processo.
- 19.1.1. A apresentação de informações inverídicas acarretará na desclassificação da proposta.
- 19.1.2. Ao realizar a submissão de propostas, estudantes e docentes declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste Edital.
- 19.2. **A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** poderá cancelar a(s) bolsa(s) a qualquer momento, se identificado o descumprimento de qualquer item deste Edital.
- 19.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** e/ou do **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.
- 19.4. Os casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

Vanesca Korasaki

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG/UEMG)

ANEXOS

Anexo I – Declaração de Condições de Execução do Projeto

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Eu, Diretor(a)/Chefe de Departamento, declaro que tenho ciência da submissão do Projeto de Pesquisa, ao **EDITAL 06/2026 PIBIC-EM/CNPq/UEMG**, pelo(a) orientador(a) nas dependências da Unidade, disponibilizando ao(à) estudante bolsista, o acesso às instalações físicas, equipamentos e materiais descritos abaixo, necessários para realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do(a) Bolsista.

Declaro, ainda, que o(a) docente possui aderência à área da proposta submetida, e que a Unidade possui condições de execução do referido Projeto em caso de aprovação e que não há necessidade de recursos adicionais.

(Cidade), de de 2026.

Nome e Assinatura do(a) Diretor(a) ou Chefe de Departamento:

MASP:

Instalações físicas:

Equipamentos:

Materiais:

Anexo II – Termo de Compromisso do(a) Orientador(a)

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , de nacionalidade , residente na , nº , complemento , bairro , na cidade de , estado de , docente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), na Unidade Acadêmica , declaro estar ciente dos termos do **EDITAL 06/2026 PIBIC-EM/CNPq/UEMG**, que estabelece as responsabilidades do(a) Orientador(a), e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do(a) estudante bolsista.

Declaro, ainda, não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.

(Cidade), de de 20

Nome e Assinatura do(a) Orientador(a):

MASP:

Anexo III - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas, Inexistência de Vínculo Empregatício ou Estatutário e Não Recebimento de Remuneração do(a) Estudante

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE BOLSAS, INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ESTATUTÁRIO E NÃO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , estudante regularmente matriculado(a) no ____º ano do Ensino Médio, na Instituição Escolar , selecionado(a) para participar como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, **EDITAL 06/2026 PIBIC-EM/CNPq/UEMG**, declaro, para os devidos fins que não recebo bolsa de outro programa/projeto da UEMG, ou de outra agência de fomento pública ou privada, que não possuo vínculo empregatício ou estatutário, e que não recebo remuneração de qualquer natureza.

(Cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Estudante(a):

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 28/05/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140393561** e o código CRC **094F4CCB**.